



ESTADO DE GOIÁS  
PROMOTORIA DE LIQUIDAÇÃO – PROLIQUIDAÇÃO  
GABINETE

PROCESSO Nº 201600005003308


Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 004/2016



**PRIMEIRO (1º) TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS LOCADOS, TENDO COMO LOCADORA A EMPRESA MBM PRODUTOS DE ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA LTDA, E COMO LOCATÁRIA A COMPANHIA DE ARMAZÉNS E SILOS DO ESTADO DE GOIÁS S/A – CASEGO EM LIQUIDAÇÃO, NA FORMA ABAIXO.**

**LOCADORA: MBM Produtos de Escritório e Informática Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 26.923.102/0001-72, com endereço na Rua 105-D, nº 94, Setor Sul, Goiânia, Goiás, CEP.: 74080-320, neste ato representada por sua sócia Betânia Siqueira Mendes de Medeiros Faria, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da CI nº 6.490, expedida pelo CRA/GO, inscrita no CPF sob nº 782.020.271-87, residente e domiciliada na Rua T-14, nº 300, aptº 904-B, Setor Serrinha, Goiânia, Goiás, CEP.: 74835-085, doravante denominada simplesmente **LOCADORA**.

**LOCATÁRIA: Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Goiás S/A – CASEGO, em Liquidação**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.556.240/0001-30, com sede administrativa na Rua 5, nº 833, Ed. Palácio de Prata, 8º andar, CEP.: 74115-060, Setor Oeste, nesta Capital, neste ato representada pelo Liquidante e Presidente da Promotoria de Liquidação – **PROLIQUIDAÇÃO, Dr. JAILTON PAULO NAVES**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/GO sob nº 6.464, portador do CPF nº 158.627.551-87 e CI nº 646.525, SSP/GO, residente e domiciliado nesta Capital, na Av. T-15, Qd. 152, Lts. 11/12, aptº 901, Setor Nova Suíça, Goiânia, Goiás, nomeado pelo Decreto Governamental de 26.01.2011, publicado no Suplemento do DOEGO de 28.01.2011, página 4, ratificado pelo inciso I e Anexo I do Decreto Governamental de 02.01.2015, publicado no DOEGO de 02.01.2015, página 2 – Suplemento, doravante denominada simplesmente **LOCATÁRIA**, têm, entre si, justo e acordado, por este Instrumento Particular de Contrato de Locação de Equipamentos e Assistência Técnica Corretiva dos Equipamentos Locados, com prazo determinado e na melhor forma de direito o que a seguir reciprocamente estipulam, outorgam e aceitam, tudo

Rua 5, nº 833, 8º Andar, Ed. Palácio de Prata, Setor Oeste, CEP 74.115-060 - Goiânia-GO

  
Jény Marcy Amaral Freitas  
OAB/GO 10.036



ESTADO DE GOIÁS  
PROMOTORIA DE LIQUIDAÇÃO – PROLIQUIDAÇÃO  
GABINETE

mediante as cláusulas e condições abaixo.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Constitui objeto deste instrumento a Locação e Assistência Técnica Corretiva dos Equipamentos Locados, com pagamento através de cobrança por quantidade de Páginas Impressas e/ou reproduzidas. Os equipamentos objetos da locação estão Abaixo Descritos.

Código	PRODUTO	Série	Valor
	Multifuncional Brother modelo MFC-L5652		
	Multifuncional Brother modelo MFC-L5652		
	Multifuncional Brother modelo MFC-L5652		
Franquia Total Mensal			19.998 pgs
Valor da Locação			R\$ 821,28
Valor da Cópia (Impressão) Excedente Monocromática			R\$ 0,0413
Prazo Contratual			12 meses


**Parágrafo Primeiro** – A **LOCATÁRIA** terá como franquia mensal a quantidade de 6.666 (seis mil seiscentos e sessenta e seis) páginas impressas ou reproduzidas por equipamento fornecido, no valor de R\$ 0,0413 (zero vírgula, zero quatrocentos e treze centavos) a página.

**DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O prazo da presente locação é de 12 (doze) meses, a contar da data de 25/05/2017, consoante de **TERMO DE ENTREGA E FUNCIONAMENTO**, assinado por ambas as partes, tudo nos termos da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro** – O prazo deste Contrato, estabelecido no *caput* desta cláusula, somente poderá ser prorrogando com anuência escrita de ambas as partes, via de Termo Aditivo, até 30 (trinta) dias antes do termo final deste.

**Parágrafo Segundo** - A **LOCADORA** obriga-se a aceitar, acréscimos ou supressões do objeto deste contrato, nos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei de Licitações (quantitativo ou qualitativo).

  
Jêny Marcy Amaral Freitas  
OAB/GO 10.036/

Rua 5, nº 833, 8º Andar, Ed. Palácio de Prata, Setor Oeste, CEP 74.115-060 - Goiânia-GO







ESTADO DE GOIÁS  
PROMOTORIA DE LIQUIDAÇÃO – PROLIQUIDAÇÃO  
GABINETE

DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas, condições e termos ora não modificados pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e de acordo, as partes assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também o assinam, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos.

Goiânia, 25 de maio de 2017.

  
MBM Produtos de Escritório e Informática Ltda.

Betânia Siqueira Mendes de Medeiros Faria / LOCADORA

  
Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Goiás S/A – CASEGO em liquidação

Jailton Paulo Naves

Presidente da Promotoria de Liquidação – PROLIQUIDAÇÃO

Liquidante / LOCATÁRIA


TESTEMUNHAS

1ª -

CPF n.º 761.478.751-08

2ª -

CPF n.º 508 006 201 00

  
Jêny Marry Amaral Freitas  
OAB/GO 10.036